

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do auxílio                                                           | SA.60783 (2020/X)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Estado-Membro                                                               | Portugal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Número de referência do Estado-Membro                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Designação da região (NUTS)                                                 | MADEIRA<br>N.º 3, alínea a), do artigo 107.º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Entidade que concede o auxílio                                              | Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM<br>Av. Arriaga, n.º21-A, Edifício Golden, 3.º Piso, 9004-528 Funchal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Título da medida de auxílio                                                 | Sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região Autónoma da Madeira – Funcionamento 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante) | Portaria n.º 380/2017 de 21 de setembro, publicada no JORAM n.º 166, I Série, segunda alteração ao Sistema de Apoio à Compensação dos Custos Adicionais das Empresas da Região Autónoma da Madeira (“Funcionamento 2020”), criado e regulamentado pela Portaria n.º 119/2015, de 17 de julho (JORAM n.º 105, I Série) e alterada pela Portaria n.º 467/2016, de 7 de novembro (JORAM n.º 194, I Série). Terceira alteração pela Portaria n.º 374/2019, de 8 de julho, publicada no JORAM n.º 109, I Série, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2019, de 23 de agosto (JORAM n.º 136, I Série) e alterada pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro (JORAM n.º 226, I Série), a qual estabelece que as condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de incentivos são prorrogadas na sua vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o período de aplicação do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, prorrogado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972, de 2 de julho, sobre os enquadramentos comunitários relativos aos auxílios de Estado. |
| Tipo de medida                                                              | Regime de auxílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Alteração de uma medida de auxílio existente                                | Prolongamento SA.49396                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Duração                                                                     | até 31.12.2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Setor(es) económico(s) abrangido(s)                                         | Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Tipo de beneficiário                                                        | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime             | EUR 11.4082 (em milhões)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Para garantias                                                              | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)                                        | Subvenção/Bonificação de juros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Referência à decisão da Comissão                                            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Se for cofinanciado por fundos comunitários                                 | FEDER - EUR 58.18 (em milhões)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Objetivos                              | Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional | Majorações PME em % |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Custos adicionais [artigo 15.º, n.º 4] |                                                                                     |                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio<br/> <a href="http://www.ideram.pt/files/ISerie-105-2015-07-17.pdf">http://www.ideram.pt/files/ISerie-105-2015-07-17.pdf</a> ;<br/> <a href="http://www.ideram.pt/files/ISerie-194-2016-11-07%20Altera%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf">http://www.ideram.pt/files/ISerie-194-2016-11-07%20Altera%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf</a><br/> <a href="http://www.ideram.pt/files/ISerie-166-2017-09-21.pdf">http://www.ideram.pt/files/ISerie-166-2017-09-21.pdf</a> ;<br/> <a href="http://www.ideram.pt/files/Portaria%20n%C2%BA%20374-2019%20Terceira%20altera%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf">http://www.ideram.pt/files/Portaria%20n%C2%BA%20374-2019%20Terceira%20altera%C3%A7%C3%A3o%20Funcionamento%202020.pdf</a></p> |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|